



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Gabinete do Ministro

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 8º andar, Brasília/DF, CEP 70065-900

Telefone: (61) 2032-5041 / gabinete@mme.gov.br

Ofício nº 171/2025/GM-MME

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 106/2025, de autoria do Deputado Federal Sóstenes Cavalcante (PL-RJ).**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 48300.000102/2025-33.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Faço referência ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 23/2025, de 25 de fevereiro de 2025, da Câmara dos Deputados, o qual Vossa Excelência encaminha o **Requerimento de Informação nº 106/2025, de autoria do Deputado Federal Sóstenes Cavalcante (PL-RJ)**, por meio do qual *"Requer informações ao Senhor Alexandre Silveira de Oliveira, Ministro de Estado de Minas e Energia, acerca do aumento nos preços da gasolina e do diesel, a partir do dia 01/02/2025"*.
2. A esse respeito, encaminho a Vossa Excelência os seguintes documentos contendo esclarecimentos acerca do assunto:
 - I - Despacho SNPGB (SEI nº 1039912), de 8 de abril de 2025, elaborado pela Secretaria Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;
 - II - Nota Informativa nº 15/2025/DCDP/SNPGB (SEI nº 1035642), de 7 de abril de 2025, elaborada pelo Departamento de Combustíveis Derivados de Petróleo da Secretaria Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis; e
 - III - Carta RINST/RPPF-DPRB-2025-20706 (SEI nº 1036115), acompanhada da Nota Técnica (SEI nº 1036116), encaminhadas pela Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRAS).

Atenciosamente,

ALEXANDRE SILVEIRA

Ministro de Estado de Minas e Energia



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Silveira de Oliveira, Ministro de Estado de Minas e Energia**, em 10/04/2025, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1041485** e o código CRC **4B06A4E5**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 48300.000102/2025-33

SEI nº 1041485

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

DESPACHO

Processo nº: 48300.000102/2025-33

Assunto: Requerimento de Informação nº 106/2025 - Solicitação de resposta oficial.

Interessado: ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES E FEDERATIVOS

À ASPAR/MME,

Em atenção ao Despacho ASPAR (SEI 1030217), que trata do Ofício 1ªSec/RI/E/nº 23/2025 (SEI nº 1030178), da Câmara dos Deputados, o qual encaminha o Requerimento de Informação nº 106/2025 (SEI nº 1030179), de autoria do Deputado Federal Sóstenes Cavalcanti (PL-RJ), encaminho a Nota Informativa nº 15/2025/DCDP/SNPGB (SEI nº 1035642) que, em conjunto com a Nota Técnica oferecida por meio Carta DPBR-2025-20706 pela Petrobras (SEI 1036115), reúne os subsídios necessários para resposta à demanda parlamentar em comento.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

RENATO CABRAL DIAS DUTRA

Secretário Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis substituto



Documento assinado eletronicamente por **Renato Cabral Dias Dutra, Secretário Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis Substituto**, em 08/04/2025, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1039912** e o código CRC **9C900635**.

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
DEPARTAMENTO DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO

NOTA INFORMATIVA Nº 15/2025/DCDP/SNPGB

1. **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1.1. A presente Nota Informativa tem por objetivo oferecer subsídios para resposta ao Requerimento de Informação nº 106/2025, da Câmara dos Deputados, de autoria do Deputado Sóstenes Cavalcante (PL/RJ), por meio do qual o parlamentar "Requer informações ao Senhor Alexandre Silveira de Oliveira, Ministro de Estado de Minas e Energia, acerca do aumento nos preços da gasolina e do diesel, a partir do dia 01/02/2025".

2. **INFORMAÇÕES**

2.1. A Câmara dos Deputados, por meio do Ofício 1ºSec/RI/E/nº 23/2025, de 25 de fevereiro de 2025, encaminhou ao Ministério de Minas e Energia o Requerimento de Informação (RIC) nº 106/2025, de autoria do Deputado Sóstenes Cavalcante (PL/RJ), por meio do qual o parlamentar "Requer informações ao Senhor Alexandre Silveira de Oliveira, Ministro de Estado de Minas e Energia, acerca do aumento nos preços da gasolina e do diesel, a partir do dia 01/02/2025".

2.2. O RIC nº 106/2025 apresenta objetivamente quatro perguntas, transcritas a seguir:

1. Relatório contendo os dados e os fundamentos técnicos da Petrobras que embasaram os reajustes nos preços da gasolina e do diesel, incluindo informações sobre cotações internacionais, custos de refino, logística e tributação.
2. Relatório detalhado com as medidas que estão sendo adotadas pelo governo para conter os impactos desse aumento em outros setores da economia, especialmente no transporte de mercadorias, no transporte público e na geração de energia.
3. Cópia das atas de reunião do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) e da Petrobras que discutiram e determinaram o reajuste, especificando os argumentos apresentados e as deliberações tomadas.
4. Justificativa detalhada para a substituição do Preço de Paridade de Importação (PPI) por um novo modelo de precificação, incluindo uma avaliação sobre se o novo sistema tem garantido maior previsibilidade e estabilidade nos preços para o consumidor.

2.3. Para as perguntas nº 1 e nº 4, o MME expediu o Ofício nº 23/2025/ASPAR/GM-MME para demandar à Petrobras esclarecimentos para resposta ao parlamentar, o que gerou a Carta DPBR-2025-20706 (SEI nº 1036115) e sua nota técnica anexa (SEI nº 1036116), que apresenta as considerações devidas e suficientes, sem necessidade aparente de complementos.

2.4. Com relação à pergunta nº 2, entende-se oportuno apresentar considerações que permitem compreender o contexto do abastecimento energético nacional.

2.5. O setor de combustíveis no Brasil opera sob o regime de liberdade de preços, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 9/1995 e na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997 (Lei do Petróleo). Não existe tabelamento ou fixação de valores máximos ou mínimos, sendo os preços estabelecidos pelos agentes econômicos em livre concorrência, seguindo a Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 (Lei da Liberdade Econômica).

2.6. A Lei nº 9.478/1997 define como objetivo da política energética nacional promover a livre concorrência. O Conselho Nacional de Política Energética, por meio de sua Resolução nº 15, de 8 de junho de 2017, estabelece como uma das diretrizes estratégicas para o desenvolvimento do mercado de combustíveis, demais derivados de petróleo e biocombustíveis no Brasil o desenvolvimento de um mercado competitivo nos diversos elos da cadeia, com condições de oferta a preços de mercado.

2.7. O Governo Federal tem adotado diversas medidas com foco no mercado brasileiro de combustíveis e biocombustíveis, com algumas políticas e ações relevantes para o setor listadas a seguir:

- a) a criação do Programa "Combustível do Futuro", que trouxe uma série de iniciativas para promover a mobilidade sustentável de baixo carbono e consolidar a posição do Brasil como líder da transição energética global, por meio da Lei nº 14.993, de 8 de outubro de 2024;
- b) a concessão de quotas diferenciadas de depreciação acelerada para navios-tanque novos produzidos no Brasil destinados ao ativo imobilizado e empregados exclusivamente em atividade de cabotagem de petróleo e seus derivados, por meio da Lei nº 15.075, de 26 de dezembro de 2024;
- c) o fortalecimento da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para aumentar a fiscalização e combate às práticas abusivas e fraudes no mercado de combustíveis; e
- d) Incentivos a investimentos em infraestrutura logística e no setor de refino, com vistas à redução dos custos operacionais e maior competitividade interna;

2.8. Com relação à pergunta nº 3, cumpre informar que houve uma coincidência de datas no reajuste praticado pela Petrobras para o preço de comercialização de óleo Diesel e no aumento da alíquota do ICMS pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), ambos com entrada em vigor na data 1º de fevereiro de 2025.

2.9. A Nota Técnica compartilhada pela Petrobras (SEI nº 1036116) apresenta o contexto e os motivos que suportaram o reajuste a partir de 1º de fevereiro de 2025 para o preço do óleo diesel. Com relação ao aumento do ICMS, a alteração foi promovida pelo Convênio ICMS nº 126, 30 de outubro de 2024, que promoveu alterações no Convênio ICMS nº 199, de 22 de dezembro de 2022.

Diante do exposto, sugiro o encaminhamento desta Nota Informativa à Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Deivson Matos Timbó**, Coordenador(a)-Geral de Acompanhamento do Mercado, em 07/04/2025, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1035642** e o código CRC **38048264**.

Referência: Processo nº 48300.000102/2025-33

SEI nº 1035642

Brasília, 28 de março de 2025

RINST/RPPF

DPBR-2025-20706

Ao Senhor

Raphael Ehlers dos Santos

Chefe da Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos

Ministério de Minas e Energia

Esplanada dos Ministérios - Bloco U

CEP: 70.065-900 - Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 106/2025 - Solicitação de resposta oficial.

Referência: Ofício nº 23/2025/ASPAR/GM-MME – Processo nº: 48300.000102/2025-33.

Senhor Chefe da Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos,

Fazemos referência ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 23/2025 (SEI nº 1030178), de 25 de fevereiro de 2025, da Câmara dos Deputados, o qual encaminha o Requerimento de Informação nº 106/2025 (SEI nº 1030179), de autoria do deputado federal Sóstenes Cavalcanti (PL-RJ), que requer “...informações acerca do aumento nos preços da gasolina e do diesel, a partir do dia 01/02/2025.”

Acerca do assunto em tela, encaminhamos nota técnica elaborada pela Área de Comercialização no Mercado Interno da Petrobras.

Aproveitamos a oportunidade para manifestar nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

JU8S

Assinado de forma digital por
JU8S
Dados: 2025.03.31 10:53:24 -03'00'

Joao Lima Romeiro

Gerente de RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO FEDERAL

Anexo(s):	2025-03-27 PPMV Resposta RIC n.106_2025.pdf
-----------	---

Nota Técnica

Assunto: Aumento nos preços de gasolina e diesel a partir de 01/02/2025.

Referência: RIC n. 106/2025 do deputado federal Sóstenes Cavalcante – PL/RJ.

Data: 27/03/2025.

I. Síntese:

Esta Nota Técnica visa responder às questões 1 e 4 do Requerimento de Informação nº 106/2025, da Câmara dos Deputados, de autoria do deputado federal Sóstenes Cavalcante – PL/RJ, que requer informações referentes ao reajuste nos preços praticados pela Petrobras para gasolina e diesel:

1. Relatório contendo os dados e os fundamentos técnicos da Petrobras que embasaram os reajustes nos preços da gasolina e do diesel, incluindo informações sobre cotações internacionais, custos de refino, logística e tributação.

4. Justificativa detalhada para a substituição do Preço de Paridade de Importação (PPI) por um novo modelo de precificação, incluindo uma avaliação sobre se o novo sistema tem garantido maior previsibilidade e estabilidade nos preços para o consumidor.

II. Resposta:

Os preços praticados pela Petrobras observam o ambiente no qual a companhia está inserida, os condicionantes legais e a lógica econômica.

A antiga política de preços de diesel e gasolina, que vigorava desde 2016, possuía um único parâmetro de referência para precificação, o preço de paridade de importação.

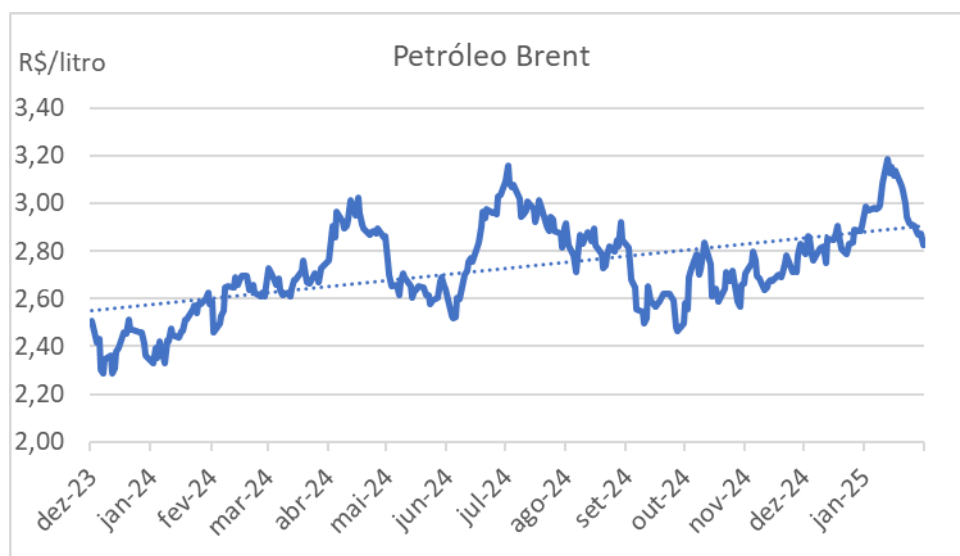
A atual estratégia comercial, aprovada em 15/05/2023, usa duas referências de mercado: (i) o custo alternativo do cliente, que é uma estimativa do valor máximo para o comprador, dadas as suas diversas alternativas de suprimento; e (ii) o valor marginal para a Petrobras, que é uma estimativa de valor mínimo, baseada no custo de oportunidade dadas as diversas alternativas para a companhia dentre elas, produção, importação e exportação do referido produto e/ou dos petróleos utilizados no refino.

Tanto o custo alternativo do cliente, como o valor marginal para o vendedor, são referências racionais e presentes em qualquer negociação comercial.

Dessa forma, a Petrobras passa a ter mais flexibilidade para praticar preços competitivos, se valendo de suas melhores condições de produção e logística e disputando mercado com outros atores que comercializam combustíveis no Brasil, como distribuidores e importadores.

Para o consumidor, além de a Petrobras ter mais flexibilidade para praticar preços competitivos e disputar mercado, ela também passa a ter maior flexibilidade para mitigar a volatilidade conjuntural das cotações internacionais e do câmbio, proporcionando período de estabilidade de preços para os seus clientes diretos, as companhias distribuidoras.

O gráfico abaixo apresenta a evolução do preço do petróleo (em R\$/litro) desde dezembro de 2023 (data do último reajuste nos preços de diesel A pela Petrobras) até janeiro de 2025. Nota-se um aumento no valor do petróleo ao longo do período.



Neste cenário, a Petrobras, após período de estabilidade e observando a sua estratégia comercial, decidiu promover ajustes nos seus preços de venda de diesel A para as distribuidoras com vigência a partir de 01/02, enquanto manteve sem ajustes os preços de gasolina A para as distribuidoras.

Tal ajuste visou manter o equilíbrio com os mercados nacional e internacional, e a operação dos seus ativos de maneira segura, otimizada e rentável, evitando, contudo, o repasse da volatilidade externa para os preços internos.

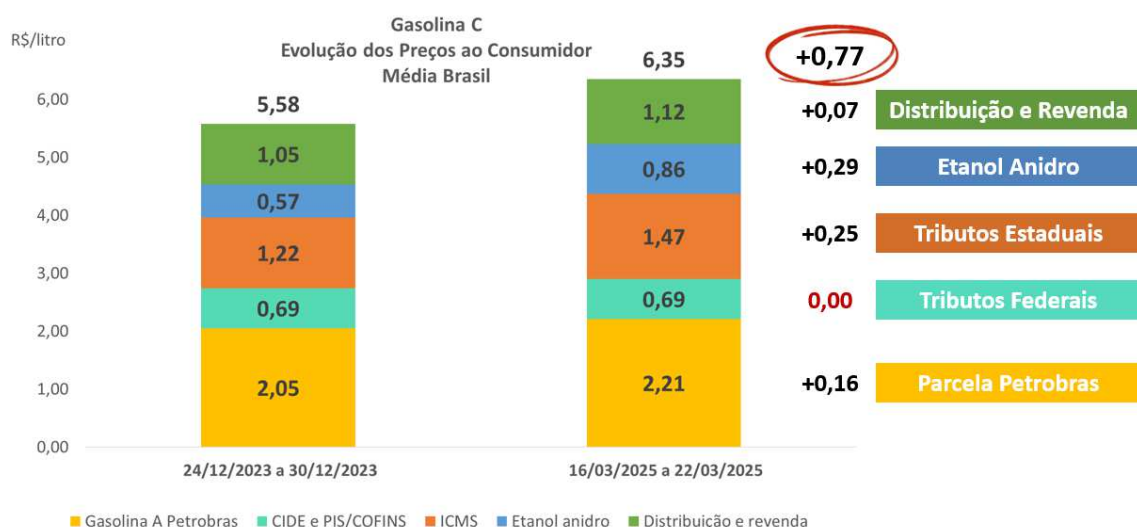
Os preços de venda de diesel A para as distribuidoras passaram a ser, em média, de R\$ 3,72 por litro, um aumento de R\$ 0,22 por litro. Considerando a mistura obrigatória de 86% de diesel A e 14% de biodiesel para composição do diesel B vendido nos postos, a parcela da Petrobras na composição do preço ao consumidor passou a ser de R\$ 3,20 /litro, uma variação de R\$ 0,19 a cada litro de diesel B.

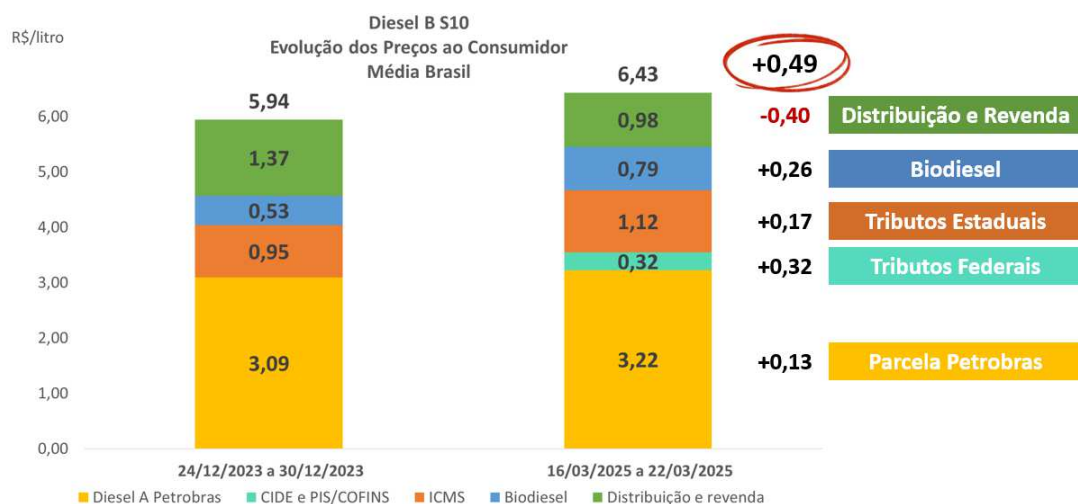
Desde 2023, este é o primeiro ajuste nos preços de venda de diesel A da Petrobras para as distribuidoras. O último ajuste ocorreu em 27/12/2023, uma redução. E o último aumento havia sido em 21/10/2023. Considerando o reajuste anunciado, a Petrobras reduziu, desde 2022, os preços de diesel em R\$ 0,77/ litro. Considerando a inflação do período, esta redução foi de R\$ 1,28/ litro.

Com relação à gasolina A, o último reajuste aconteceu em 09/07/24, um aumento de R\$ 0,20/ litro. Desde 2022, a Petrobras reduziu os preços de venda da gasolina A em R\$ 0,05/ litro. Considerando a inflação no período, os preços foram reduzidos em R\$ 0,40/litro.

É importante reforçar que o preço de venda da Petrobras para as distribuidoras é apenas uma das parcelas que compõem os preços ao consumidor final. Dessa forma, o preço final de revenda pode ser influenciado pelos preços praticados por outros fornecedores, e ainda inclui o custo da mistura obrigatória de biocombustível (etanol anidro, para gasolina, e biodiesel, para o diesel), tributos, e custos e margens de distribuição e revenda, sobre os quais a Petrobras não possui qualquer influência.

Os gráficos a seguir, elaborados a partir de dados da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e do CEPEA/USP, apresenta estimativas para a composição do preço médio de revenda ao consumidor, para as semanas de 29/12 a 30/12/2023 e de 16/03 a 22/03/2025 (no momento, a última informação disponibilizada pela ANP).





De forma a contribuir para a transparência de preços e melhor compreensão da sociedade, a Petrobras publica em seu site informações referentes à formação e composição dos preços de combustíveis ao consumidor. Convidamos a visitar precos.petrobras.com.br.

Por fim, agradecemos a oportunidade de apresentarmos nossos esclarecimentos a este tema importante para a sociedade brasileira.

DG Bezerra
Diogo Gonçalves Bezerra

Gerente de Preços, Mercado e Vendas
Comercialização no Mercado Interno
PETROBRAS